Edital de Licitação

Chamada Pública n° 01/2019 Processo Licitatório n° 10/2019

> Aquisição de gêneros alimentação da Agricultura Familiar merenda para a escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Destinado atendimento do Programa Nacional Alimentação de Escolar/ PNAE.

O Município de Santa Cecília do Sul comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015, com prazo para a entrega dos envelopes até o dia 11 de março de 2019, até as 14h00min, na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, nº 591, junto ao Setor de Licitações. A abertura dos Envelopes será no dia 11 de março de 2019, às 14h00min.

Encargos Gerais da Licitação

- 01- Local da Entrega das Propostas: Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: Escola Municipal Duque de Caxias, em Santa Cecília do sul-RS.
- 03- Prazo de Entrega das Propostas: 11/03/2019, às 14h00min.
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: Conforme demanda/solicitação.
- 05- Condições de Pagamento: Conforme entrega.
- 06- Validade da Proposta:60 dias.

07 - Objeto

A presente Chamada Pública tem por objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a merenda escolar da rede pública de ensino do Município, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, e abaixo discriminados, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município:

Item	Unidade	Quanti dade	Especificação	Preço Unit. fixado (R\$)
01	Pct	25	Arroz (kg) branco polido tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 16,63
02	Pct	30	Arroz (kg) parboilizado tipo 1. Embalagem de 5 kg e validade de 12 meses a partir da data de entrega.	R\$ 16,70
03	Unid	90	Alface, tamanho médio, compacta, cor verde escuro, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 2,08
04	L	360	Bebida láctea, (litro) de consistência firme, quantidade de Sódio inferior a 100g por porção, sabor morango. Embalagem de garrafa plástica de 1 litro. Validade 45 dias a partir da data de entrega.	R\$ 3,77
05	Unid	60	Brócolis de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 5,80
06	Unid	60	Couve-flor de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 5,90
07	Kg	80	Cebola (kg) de tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos ou cortes.	R\$ 4,10
08	Pct	10	Alho, embalagem de 200g. integro e com validade de 3 meses a partir da entrega	R\$ 5,20
09	Vidro	70	Extrato de Tomate, concentrado, preparado com frutos maduros, embalagem de 600g, cor e aspecto fruto.	R\$ 10,20

10	Kg	30	Cenoura (kg) de tamanho médio, lisa com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras, ou cortes.	R\$ 4,25
11	Kg	100	Carne de frango, filé de peito sem osso, aspecto não amolecido e não pegajosa.	R\$ 12,30
12	Kg	180	Carne frango tipo coxa e sobrecoxa, resfriada, com adição de 6% de água, aspecto não amolecido e não pegajosa	R\$ 8,50
13	Pct	60	Farinha de milho média, tipo 1. Embalagem de 1 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,08
14	Pct	24	Farinha de trigo, tipo 1. Embalagem de 5 kg. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 13,00
15	Kg	30	Feijão carioca com boa qualidade e aparência.	R\$ 6,83
16	L	900	Leite (L), tipo longa vida, integral (UHT) de boa qualidade. Embalagem de 1 litro. Validade de 4 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,68
17	Pct	50	Massa caseira (500 g) massa com ovos, do tipo macarrão caseiro. Embalagem de 500g. Validade de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 5,25
18	Kg	30	Moranga do tipo cabotiá.	R\$ 2,95
19	Dz	115	Ovos vermelhos (dz), frescos, tamanho uniforme, casca firme. Embalado em caixas de papelão e inspecionado.	R\$ 5,80
20	Unid	20	Tempero verde tipo salsa e cebolinha, de tamanho médio em maços, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos.	R\$ 1,98
21	Kg	40	Repolho de tamanho médio, cor uniforme, de boa qualidade, livre de manchas e picadas de insetos	R\$ 3,00
22	kg	10	Mandioca descascada e refrigerada embalagem plástica.	R\$ 4,90

- **7.1.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e conforme solicitações.
- **7.2.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 ANVISA).

7.3. O preço da aquisição será o determinado pela administração,

conforme tabela acima.

8 - Da Apresentação dos Envelopes:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Edital de Chamada Pública n° 01/2019

Envelope N° 01 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul

Edital de Chamada Pública nº 01/2019

Envelope N° 02 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

9. Da Habilitação (Envelope N° 01)

9.1. Documentos Para Pessoas Jurídicas - Grupos Formais

- 9.1.1. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- **9.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.1.3.** Extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- **9.1.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (a certidão de regularidade com a Secretaria da Receita Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), e, inclusive, deverá abranger as contribuições sociais previstas na lei 8.212, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);
- 9.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **9.1.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;

- **9.1.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- 9.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).
- **9.1.9.** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- **9.1.10.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (**Modelo Anexo V**);

9.2. Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares, Detentores de DAP Física - Organizados em Grupo

- 9.2.1.. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **9.2.2.** Extrato da DAP física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- **9.2.3.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; (Modelo Anexo VI);

9.3. Dos Fornecedores Individuais, Detentores de DAP Física - Não Organizados Em Grupo

- 9.3.1. Cópia da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP);
- 9.3.2. Prova de Cadastro de Pessoa Física (Cópia CPF);
- **9.3.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- **9.3.4.** Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda, (Modelo Anexo VII).

Obs: Os documentos constantes dos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de Santa Cecília do Sul ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

10. Do Projeto de Venda (Envelope n° 02) deverá conter:

A proposta deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e a quantidade a ser fornecida, nos moldes do projeto de venda (Anexo II).

11. Critérios Para a Escolha do Fornecedor:

- 11.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Santa Cecília do Sul.
- 11.2. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- 11.3. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;
- 11.4. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
- 11.5. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

12. Das Amostras dos Produtos:

- 12.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de julgamento das propostas, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da cientificação dos atos;
- 12.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 12.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 12.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 7 do edital, os seguintes critérios: qualidade, sabor, higiene e aspecto.
- 12.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

13. Critérios de Aceitabilidade

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

14. Período de Vigência

A vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

15. Da Contratação

- **15.1.** Declarado vencedor, o agricultor familiar ou o grupo deverá assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias.
- **15.2.** O produto será fornecido, conforme a necessidade da municipalidade, e cronograma de entrega, não havendo obrigação da aquisição de todo o produto durante a vigência do contrato.
- **15.3.** Em caso de vencimento contratual e da não aquisição de todo o produto, não caberá à licitante quaisquer indenização.

16. Do Pagamento

- 16.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 7 deste edital e efetivamente entregues.
- 16.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado (que deverá conter em sua descrição a modalidade de licitação e seu número, assim como o número do respectivo contrato), no prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos gêneros alimentícios.
- 16.3. Em caso de pagamento com atraso por parte do CONTRATANTE, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, na forma do artigo 1°-F, da Lei Federal n. 9.494/97 e alterações.

17. Responsabilidades dos Fornecedores

- 17.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n°. 8666/1993.
- 17.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC n° 259/02 e 216/2004 ANVISA).
- 17.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;
- 17.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, Anexo III.
- 17.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

18. Penalidades

- 18.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por dia de atraso, limitada esta a 8 (oito) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 18.2. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos;

19. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo 2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

20. Dos Recursos

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21. Do Local da Entrega

- **21.1.** Os produtos deverão ser entregues no prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, situado na Rua Maximiliano de Almeida, n° 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação.
- 21.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, sem que isso implique em custo adicional ao Município de Santa Cecília do Sul.

22. Anexos

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato;

Anexo II - Modelo do Projeto de venda;

Anexo III - Cronograma de entrega;

Anexo IV - Declaração de Desistência de Prazo Recursal;

Anexo V - Modelo de Declaração para Grupos Formais DAP - Pessoa Jurídica;

Anexo VI - Modelo de Declaração para Grupos Informais de Agricultores Familiares Detentores de DAP Física - Organizados em Grupo;

Anexo VII - Modelo de Declaração para Fornecedores Individuais Detentores de DAP Física - Não Organizados em Grupo.

23 - Das Disposições Gerais:

23.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de Licitações, situada na Rua Porto Alegre, 591, CEP: 99952-000 ou pelos telefones 54 3616 4070, no horário compreendido entre as 8h00min e às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e ainda por email: licitascecilia2@netvisual.com.br, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

- 23.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- 23.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 23.4 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 23.5 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- 23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 22 de fevereiro de 2019.

Jusene Consoladora Peruzzo
Prefeita Municipal

Anexo I Chamada Pública n° 01/2019

Minuta do Contrato

Contrato n° ___/2019 Chamada Pública n° 01/2019 Processo licitatório n° 10/2019

Aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino. Destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

Por este instrumento, que fazem de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99, com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade, portadora do CPF nº 908.182.100-87, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, com _____, cidade de _____, inscrita no sede na _____, neste ato representada pelo CNPJ n° (cargo), Sr(a). portador do ____, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947/2009, tem entre si como justo a acordado o que seque:

Cláusula Primeira - É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para a merenda escolar da rede pública de ensino do Município, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013 e na Resolução FNDE nº 04/2015 de 02 de abril de 2015. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos, e abaixo discriminados, é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista do Município:

Item	Unid.	Qtde.	Especificação	Preço Unit. (R\$)

Cláusula Segunda - A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

Cláusula Terceira - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADA, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Cláusula Quarta - As contratadas fornecedoras ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

Cláusula Quinta - O início para entrega das mercadorias será imediato, e a vigência será de 12 meses a contar da data de assinatura deste contrato, ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro.

- a) A entrega das mercadorias deverá ser no Prédio da Escola Municipal Duque de Caxias, situada na Rua Maximiliano de Almeida,
 79, neste Município, nos dias e quantidades solicitadas pela Secretaria da Educação.
- **b)** O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

	Cláusula	a Sext	:a -	Pelo	for	necir	mento	dos	gêne:	ros a	lime	ntíc	ios,
nos	quantita	ativos	de	escrit	cos	no	Projet	0 0	de V	enda	de	Gêne	eros
Alime	entícios	da	Agr	icult	ıra	Fami	iliar,	0	(a)	CON	ITRAT	ADO	(A)
recek	perá	0	val	or	to	otal	de)	R\$	_			
(),	con	forme	e list	agem	n ane:	xa a	segu	ir:	

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Proposto	Valor Total

Cláusula Sétima - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Cláusula Oitava - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente, suplementada se necessário:

07.03 - Educação, Desporto e Cultura 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo 2033 - Manutenção da Alimentação Escolar

Cláusula Nona - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA FORNECEDORA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor

da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Cláusula Décima Primeira - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

Cláusula Décima Segunda - A CONTRATADA FORNECEDORA deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Terceira - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

Cláusula Décima Quarta - É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA FORNECEDORA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Cláusula Décima Quinta - O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- **a.** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
- **b.** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- **d.** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-

financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

Cláusula Décima Sexta - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Cláusula Décima Sétima - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

Cláusula Décima Oitava - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n° 01/2019, pela Resolução CD/FNDE n° 26 de 17 de junho de 2013 e pela Lei n° 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

Cláusula Décima Nona - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

Cláusula Vigésima - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

Cláusula Vigésima Primeira - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara - RS para dirimir qualquer conflito oriundo do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por	estarem	justos	e contr	atados,	firmam c	presente
contrato em	03 (três) vias d	de igual	teor,	juntamente	com duas
testemunhas	que també	m o assi	nam.			
Santa (Cecília do	Sul - R	s,,	de	de	2019.
	Munic	ípio de :	Santa Ced	cília do	o Sul	
		_				
		Prefei	ta Munic	ipal		
		COI	NTRATANTI	Ξ		
	C) T	tarem justos e contratados, firm (três) vias de igual teor, junta também o assinam. lia do Sul - RS,, de Município de Santa Cecília do Sul Jusene Consoladora Peruzzo Prefeita Municipal CONTRATANTE **********************************				
	CN.				XX	
		_		_		
		CC	NTRATADA			
Testemunhas:						
	1-			2-		

Anexo II Chamada Pública n° 01/2019

Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

Projeto De Venda De Gêner	os Alimentícios Da Agricultur	a Familiar Para Alimentação Escolar
Identificação da proposta de a	atendimento ao Edital de Chama	ada Pública n° 01/2019
	I - Identificação dos Forne	ecedores
A - Grupo Formal		
l. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
. Endereço	4. MullClp10	J. Chi
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone
). Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente
3 - Grupo Informal		
. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
5. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone
o. Nome do Representante Legal	/. CFF	o. DDD/folie

9. Banco		10. N° da	Agência		11. 1	11. N° da Conta Corrente					
C - Fornecedores Particip	antes (Grupo	Formal	e Infor	rmal)							
1. Nome		2. CPF	3.	DAP	4.	и°	5.	Ν°	Conta		
					Agê	ncia	Corrent	te			
T.T.	T1 . 'C' ~	~ 1 =									
	<u> </u>			Executora do			a. Cant	- C	11		
1. Nome da Entidade: Secr	etaria Munic	ipai de				unicipi	Lo: Santa	a Ceci	lla do		
Educação e Cultura	י רת ו	1 70	04.215	.090/0001-99			1 2616 44	070			
4. Endereço: Rua Maximili					5. E		3616-40				
6. Nome do Representante:		7. E-m	mail:			8. CPE	': 019.93	39.820	-86		
Marta Zanatta Galina											
	III - Re	lação de	Fornec	cedores e Pro	dutos						
1. Nome do Agricultor	2. Produto	ο 3. τ	Jnidade	4.	5. Pre	ço/	6. Val	or to	tal		
Familiar				Quantidade	Unida	de					
						То	tal	R\$			
						Ag	ricultor				
1. Nome do Agricultor	2. Produto	ο 3. τ	Jnidade	4.	5. Pre	ço/	6. Val	or to	tal		
Familiar				Quantidade	Unida	de					

					Total	R\$
					Agricultor	
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4.	5. Preço/	6. Valor total	
Familiar			Quantidade	Unidade		
					Total	R\$
					Agricultor	
Total do Projeto						

III	III - Relação de Fornecedores e Produtos										
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.	5. Valor Total por							
			Preço/Unidade	Produto							
			Total do								
			Projeto								
IV - Descrever os Me	ecanismos de Aco	ompanhamento da	s Entregas dos	Produtos							
V - Características do Fornecedo	or Proponente (1	Breve Histórico	, Número de Sóc	ios, Missão, Área de							
	Abra	ngência)									

Declaro estar de acordo com	as condições estabelecidas neste pro	jeto e que as informações acima										
conferem com as condições de fornecimento.												
Local e data:		Fone:										
		E-mail:										
	Assinatura do Representante do	CPF:										
	Grupo Formal											
Local e data:	Agricultores Fornecedores do Grupo	Assinatura										
	Informal											

Anexo III Chamada Pública n° 01/2019

Cronograma de Entrega

CRONOGRAMA DE ENTREGAS 2019

				Feverei	ro		Ma	rço			Al	bril			M	aio	
Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	18/02	25/02		04/03	11/03	18/03	25/03	01/04	08/04	22/04	29/04	06/05	13/05	20/05	27/05
Alface	unid	90	10			10		10		10		10	E T	10		10	
Alho	unid	10	5														
Arroz branco	pet	25	10							10				5			
Arroz parabolizado	Pct	30															
Bebida láctea	Li	360	45			45				45			45	1			
Brócolis	unid	60	12	No.	li a di nana	12				12				12			
Carne de frango (peito)	kg	100	10			10				10				10			1
Cebola	kg	90			T. F. L.							× 1-18				1	
Cenoura	kg	30					=0		- 1	5				5			
Couve flor	unid	60							No test W								T. T.
Coxa e sobrecoxa	kg	180	50						50							3	
Extrato de tomate	unid	70							1	30							
Farinha de milho	kg	60	15	70 m							7//			15			- 19
Farinha de trigo	Pct	24				4											
Feijão carioca	kg	30								10				10			
Leite	li	900	60			60				60				60			500

Micheli Baroni Panisson Nutricionista CRN2 10345D

Mandioca	kg	10	5					5				
Massa caseira	kg	50	15					15				
Moranga	kg	30										
Ovos vermelhos	dz	115	10			10		10		10		
Repolho	kg	40		1113		-						
Tempero verde	mç	20	10						-1.5			

				Ju	nho			Ju	lho		Age	osto			Sete	mbro	
Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	03/06	10/06	17/06	24/06	01/07	08/07	29/07	05/08	12/08	19/08	26/08	02/09	09/09	23/09	
Alface	unid	90								10					1 -		
Alho	unid	10	- 5														
Arroz branco	pct	25									1,						
Arroz parboilizado	Pct	30	10				10			10	17						
Bebida láctea	Li	360					1							45			
Brócolis		60	12											100			
Carne de frango (peito)	kg	100	10			10				10				10			
Cebola	kg	90	5		5	5		5		5		5	5		5		
Cenoura	kg	30	- 5				5			5				5			
Couve-flor		60	12				12			12				12			

Micheli Baroni Panisson Nutricionista CRN2 10345D

Coxa e sobrecoxa	kg	180				50						30					Str. Land	100
Extrato de tomate	unid	70	30			14								7.3				
Farinha de milho	kg	60	15		THE STATE OF										15	1// 2.4		
Farinha de trigo	Pct	24	10											West of the	10			
Feijão carioca	kg	30					10											70.2
Leite	li	900	60		60	l y	60		60			60		60		60		
Mandioca	kg	10														1361	(0)	
Massa caseira	kg	50	20															
Moranga	kg	30	10							10								
Ovos vermelhos	dz	115	10			10			10		10			10		10	TETT:	
Repolho	kg	40									10				10			17 - 18
Tempero verde	mç	20	10	5														
				Out	ubro			Nove	mbro			Dezei	nbro					
Gêneros alimentícios	Unid	Qtd.	30/09	07/10	21/10	28/10	04/11	11/11	25/11		02/12	09/12			238		YES	
Alface	unid	90													01, 20	3 - 0		
Alho	unid	10												HI E				
Arroz branco	pet	25											1			38		
Arroz parboilizado	Pct	30				-												
Bebida láctea	Li	360	45				45				45				- 7 N.			1

Micheli Bareni Panieson Nutricionista CRN2 10345D

Brócolis	unid	60																
Carne de frango (peito)	kg	100	10				10							F = V:				1
Cebola	kg	90	-5		5		5		5		5		5					
Cenoura	kg	30																
Couve flor	unid	60	12						7.00				7					
Coxa e sobrecoxa	kg	180															140	
Extrato de tomate	unid	70	10															
Farinha de milho	kg	60	15	113		8									0			
Farinha de trigo	Pct	24	W															
Feijão carioca	kg	30					1 - 1		Wi									18
Leite	li	900	60			60			60		60	Ų.						
Mandioca	kg	10						Will be								- 33	Name:	
Massa caseira	kg	50				17									100	15		
Moranga	kg	30			10					13			<i>3</i>	F)				
Ovos vermelhos	dz	115	10			5												
Repolho	kg	40			10			1	10								1.7	
Tempero verde	mç	20	5															1

Micheli Baroni Panisson Nutricionista CRN2 10345D

Obs.: Poderão ocorrer algumas alterações nas entregas, pois as mesmas serão de acordo com a aceitação dos alunos e a necessidade da escola

Anexo IV Chamada Pública n° 01/2019

Modelo de Declaração de Desistência de Prazo Recursal

7	
A empresa	
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelope	s e
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 1	09,
inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se consider	ada
devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante leg	al,
recusá-lo para fins de procedimento licitatório.	
,de de 20	19.

Assinatura e Carimbo

(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope n° 01 - Documentação)

Anexo V Chamada Pública n° 01/2019

Modelo de Declaração para Grupos Formais DAP - Pessoa Jurídica

-	Santa Ceo anente de						
 s alime			declara so	b as p		icípio ei, de	de que os
			projeto de				1
				de		de 2	2019.
		Assi	natura e Ca	arimbo			
Anexo	deverá	ser	apresenta	do no	Envelop	e n°	01 -

Anexo VI Chamada Pública n° 01/2019

Modelo de Declaração para Grupos Informais de Agricultores Familiares Detentores de DAP Física-Organizados em Grupo

Ao								
Municí	pio de	Santa Ceo	cília	do Sul				
Comiss	- ão Perm	nanente de	e Lici	tacões				
			-	3				
	77	111					nonta	dor do
~		u,					-	dor do
CPF	n –					do Mui		
				declaro sob a	as pen	as da Lei	i, de	que os
gênero	s alim			erem entregu				
				acionados no				_
agrica	100100			14010114405 110	Proje	20 40 101	- aa •	
					,		,	0.01.0
	_			C	le		ae	2019.
			Assi	natura e Cari	mbo			
				_		_		
(Este	Anexo	deverá	ser	apresentado	no	Envelope	n°	01 -
Docume	ntação)							

Anexo VII Chamada Pública n° 01/2019

Modelo de Declaração para Fornecedores Individuais Detentores de DAP Física - Não Organizados em Grupo

	_	Santa Ceo anente de							
=	n° s alime	ntícios	, a ser	declaro sob a em entregues ojeto de venda	, is pe são	nas da 1	 Munic Lei, (de qu	de e os
				,d	е			de 2	019.
			Assi	natura e Cari	mbo				
	Anexo ntação)	deverá	ser	apresentado	no	Envelo	pe n	ı° 0:	1 -